



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020**

# **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020**

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALICE FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF 26.254.278/0001-89, com sede a Rua João Ramalho, 947, Vila Santa Cecília, na cidade de Assis - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **Alice Ferreira**, brasileira, portadora da carteira de identidade tipo RG n.º 10.914.143, emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º 023.541.548-01, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do **Processo Administrativo nº 106/2020 - Carta Convite nº 025/2020**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais diversos a serem utilizados em Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino deste Município, e, respeitando-se as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I - Proposta**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 025/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 17.025,70 (dezesete mil, vinte e cinco reais e setenta centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

---

---

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

|                         |  |
|-------------------------|--|
| 1                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS               |
| 02.05                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES     |
| 02.05.012.361.0015.2106 | Gestão dos Recursos Salário Educação                     |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                                      |
| 02.05.012.365.0017.1052 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Geral |
| 4.4.90.52.00            | Equipamento e Material Permanente (F. 295)               |

**4 - CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

---

---

vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 025/2020**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Glória de Dourados - MS, 08 de Outubro de 2020.**

Município de Glória de Dourados  
Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

Alice Ferreira - ME  
Alice Ferreira  
Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS :**

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

ASSINATURA

NOME: Salomir Riquelme Rosta

CPF/MF: 000.412.421.90



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

**CARTA CONVITE Nº 025/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020**

**PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** Alice Ferreira - ME

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais diversos a serem utilizados em Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino deste Município, e, respeitando-se as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I - Proposta**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 025/2020**.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 17.025,70 (dezesete mil, vinte e cinco reais e setenta centavos).

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

|                         |  |
|-------------------------|--|
| 1                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS               |
| 02.05                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES     |
| 02.05.012.361.0015.2106 | Gestão dos Recursos Salário Educação                     |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                                      |
| 02.05.012.365.0017.1052 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Geral |
| 4.4.90.52.00            | Equipamento e Material Permanente (F. 295)               |

Glória de Dourados - MS, 08 de Outubro de 2020.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

**Contratada:** Alice Ferreira – Representante da Empresa



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO III DOEGD - N.0715/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2020

PÁGINA 1

|   |  |
|---|--|
| Prefeito Municipal<br><b>- Aristeu Pereira Nantes</b><br>Vice-Prefeito<br><b>- Fausto José de Sousa</b><br>Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU<br><b>- Diomar Mota Santos</b><br>Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS<br><b>- Sidiney Thomaz Neto</b><br>Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC<br><b>- Maria Conceição Amaral Laboissler</b><br>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOP<br><b>- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</b> | Secretaria Municipal de Saúde - SESAU<br><b>- Janete G. Kochinski de França</b><br>Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água - SEINFRA<br>-<br>Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC<br><b>- Ana Paula de Andrade Marques</b><br>Coordenadoria de Trânsito<br>-<br>Coordenadoria de Habitação<br>-<br>Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas<br><b>- Walid Aidamus Rasslan</b><br>Controladoria Interna do Município<br><b>- Nelson Correia Mendes</b> |
|---|--|

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD  
 Estado de Mato Grosso do Sul  
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
 Fone: (67) 3466-1611  
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO..... | 1 |
| LICITAÇÃO.....               | 1 |
| PORTARIA.....                | 2 |

### LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020  
 CARTA CONVITE Nº 025/2020  
 AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 5/2020 de 06/01/2020, composta pelos seguintes membros: Paulo Roberto Oliveira Costa, Sandra Inis Pierette, e Mirele Aparecida Nunes Servantes Reginato, respectivamente Presidente, Secretário e Membro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Carta Convite nº 025/2020-Processo Administrativo nº 106/2020, que versa sobre a contratação de empresa especializada para aquisição de diversos materiais e equipamentos a serem utilizados em escolas da Rede Municipal de Ensino deste Município, e, após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, do dia 05 de Outubro de 2020, os membros da Comissão Permanente de Licitação, declaram vencedoras do certame por apresentar menor preço as empresas ALICE FERREIRA - ME, totalizando o valor de R\$ 17.025,70 (dezesete mil, vinte e cinco reais e setenta centavos), e a empresa DEIVID V. D. BRESSANTE - ME, valor total de R\$ 54.772,40 (cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Glória de Dourados - MS, 06 de Outubro de 2020.

**Paulo Roberto Oliveira Costa**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 106/2020, referente à Carta Convite nº 025/2020, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto as empresas ALICE FERREIRA - ME, e DEIVID V. D. BRESSANTE - ME.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 08 de Outubro de 2020.

**Aristeu Pereira Nantes**

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020  
 CARTA CONVITE Nº 025/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
 CONTRATADA: Alice Ferreira - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais diversos a serem utilizados em Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino deste Município, e, respeitando-se as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Proposta, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 025/2020.

### REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 17.025,70 (dezesete mil, vinte e cinco reais e setenta centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

|                         |  |
|-------------------------|--|
| 1                       | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS               |
| 02.05                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES     |
| 02.05.012.361.0015.2106 | Gestão dos Recursos Salário Educação                     |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                                      |
| 02.05.012.365.0017.1052 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Geral |
| 4.4.90.52.00            | Equipamento e Material Permanente (F. 295)               |

Glória de Dourados - MS, 08 de Outubro de 2020.

### ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Alice Ferreira - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020  
 CARTA CONVITE Nº 025/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
 CONTRATADA: Deivid V. D. Bressante - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais diversos a serem utilizados em Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino deste Município, e, respeitando-se as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Proposta, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 025/2020.

### REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 54.772,40 (cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: